



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 399/88 – DE, 11 DE ABRIL 1.988.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO PARA
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE
ABAIXO ESPECIFICA.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel localizado à Av. Principal S/Nº, esquina com a Rua Projetada, confrontando-se, do lado direito, com José Smerdech e, aos fundos, com Gerado Cosmo, no Distrito de Jatobá, neste Município de Jaciara-MT, sendo a área do terreno de 612,00 m² (seiscentos e doze metros quadrados), e área construída de 83,86 m² (Oitenta e três vírgula oitenta e seis metros quadrados), de propriedade do Sr. Valdir Geroli.

§ 1º - O imóvel objeto desta Lei, será usado para fins educacionais.

Artigo 2º - O valor da aquisição do citado imóvel é de CZ\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), cujo pagamento será feito, na íntegra, no ato da assinatura do termo de cessão e de direito de posse do mesmo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária: 4.1.1.0: Secretaria de Educação e Cultura – Serviço de Educação Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de Abril de 1.988.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração.